



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 153/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2021
PROCESSO N.º 21337/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 150/2021
CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO MUNICIPAL, ACOMPANHADO DE
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E
EVOLUTIVA
DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Contrato Administrativo que entre si fazem como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto Municipal n.º 5.111 de 05 de Janeiro de 2021, pela Secretária Municipal Adjunta de Administração, Senhora IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO, brasileira, casada, funcionária pública municipal, e pela Secretária Municipal Adjunta de Saúde, Senhora ECLESAN ANA PALHÃO, brasileira, solteira, enfermeira, pela Secretária Municipal de Educação, Senhora VERENICE TERESINHA LIPSCH, brasileira, solteira, professora, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor CRISTIANO DANIEL MOREIRA, brasileiro, casado, biólogo, pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, Senhor MARIO ROGERIO ROSSI, brasileiro, casado, pelo Secretário Municipal de Comunicação Social, Interino, Senhor EDGAR PAULO MARMENTINI, brasileiro, casado, tecnólogo em gestão pública, pelo Secretaria Municipal da Fazenda, Senhor VALDEMAR ARTUR LOCH, brasileiro, casado, administrador, todos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, inscrito no CPF sob nº _____, CI nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a concessão de Licença de uso de Sistema Integrado de Gestão Municipal, acompanhado de contratação de serviços de suporte técnico e manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, através de Diversas Secretarias da Administração Municipal, com Recursos Próprios, MDE, Vigilância em Saúde, Atenção Básica.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Lote Item Qtd/Uni Preço Unitário Preço Total Especificação

SUBSISTEMAS MUNICÍPIO DE ERECHIM:

1 1 12,0000 M _____
Subsistema Agenda Corporativa - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.

1 2 12,0000 M _____
Subsistema Portal do Colaborador - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 1 3 12,0000 M _____ _____
Subsistema de Backup e serviços de monitoramento de banco de dados - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 4 12,0000 M _____ _____
Subsistema Legislação Municipal - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 5 12,0000 M _____ _____
Subsistema Recursos Humanos - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 6 12,0000 M _____ _____
Subsistema Controle de Estoque - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 7 12,0000 M _____ _____
Subsistema Compras e Licitações - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 8 12,0000 M _____ _____
Subsistema Controle Patrimonial - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 9 12,0000 M _____ _____
Subsistema Protocolo, Tramitação e Arquivamento de Processos - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 10 12,0000 M _____ _____
Subsistema Medicina e Segurança do Trabalho - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 11 12,0000 M _____ _____
Subsistema Gestão do Ponto - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 12 12,0000 M _____ _____
Subsistema Treinamento - e Avaliação de Servidores - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 13 12,0000 M _____ _____
Subsistema Portal de Assinaturas - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 14 1,0000 UN _____ _____
Implantação dos sistemas, migração de dados e treinamento - Prefeitura - migração de dados e treinamento dos usuários, sendo este pago em 12 (doze) parcelas durante a vigência do primeiro ano do contrato. Deverá atender os requisitos do memorial descritivo ao PP 150/2021.
- 1 15 100,0000 H _____ _____
Hora técnica - Prefeitura - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo ao PP 150/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 1 16 12,0000 M _____ _____
Subsistema Controle de Bibliotecas - Controle de Bibliotecas - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 17 12,0000 M _____ _____
Subsistema Gestão da Educação - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 18 12,0000 M _____ _____
Subsistema Gerenciamento da Frota - Gerenciamento da Frota
Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 19 12,0000 M _____ _____
Subsistema Controle dos Serviços Públicos - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 20 12,0000 M _____ _____
Subsistema Gestão de Cemitério - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 21 12,0000 M _____ _____
Subsistema Controle do Posto de Saúde - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 22 12,0000 M _____ _____
Subsistema Aplicativo de Atendimento em domicílio - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 23 12,0000 M _____ _____
Subsistema Vigilância Sanitária - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 24 12,0000 M _____ _____
Subsistema de Contabilidade - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 25 12,0000 M _____ _____
Subsistema Publicação das Contas Públicas - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 26 12,0000 M _____ _____
Subsistema Controle Orçamentário - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 27 12,0000 M _____ _____
Subsistema Controle Agropecuário - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 28 12,0000 M _____ _____
Subsistema Gestão da NFS-e/CFS-e - e CFS-e - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- 1 29 12,0000 M _____
Subsistema Planejamento Orçamentário - LDO e PPA - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 30 12,0000 M _____
Subsistema Aplicativo de Leitura de hidrômetro - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 31 12,0000 M _____
Subsistema Gestão de Consumo de Água - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 32 12,0000 M _____
Subsistema Tesouraria e Financeiro - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 33 12,0000 M _____
Subsistema Controle da Dívida Ativa - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 34 12,0000 M _____
Subsistema Administração Tributária - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 35 12,0000 M _____
Subsistema Portal da Transparência - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 36 12,0000 M _____
Subsistema Fiscalização - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 37 12,0000 M _____
Subsistema Serviços On-line - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 38 12,0000 M _____
Subsistema Ouvidoria Municipal - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.
- 1 39 12,0000 M _____
Subsistema Gestão do Meio Ambiente - Deverá atender os requisitos do memorial descritivo em anexo ao PP 150/2021.

VALOR GLOBAL DOS SUBSISTEMAS PARA O MUNICÍPIO: R\$ _____

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO -

2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da liberação do Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

2.1.1. Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

2.2. Havendo renovação do contrato, após um ano, este será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

3 – DA IMPLANTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS –

3.1. Os serviços deverão ser prestados conforme especificações constantes no Memorial Descritivo dos Serviços – Anexo III, do Edital do Pregão Presencial n.º 150/2021.

3.2. Os serviços deverão iniciar **a contar da Ordem de Início dos serviços**, a ser emitida pela gestão do contrato. O prazo para execução dos serviços está previsto no item 13 – cronograma de implantação com tempo de execução, do Memorial Descritivo - ANEXO III do Edital do Pregão Presencial n.º 150/2021.

3.2.1. Poderá ser previsto, mediante acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, serviços de migração de dados, implantação, treinamento e manutenção, de forma simultânea e paralela, com um prazo máximo de execução de 90 (noventa) dias, a fim de atender a necessidade do CONTRATANTE.

3.3. A CONTRATADA não poderá contratar servidores municipais para prestar qualquer tipo de serviço descrito neste contrato.

3.4. Após a conclusão da implantação de cada subsistema o Gestor Contratual emitira Termo de Aceite Final.

4 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores dispostos na Cláusula 1 – Do Objeto – Item 1.2. do presente contrato, sendo que o pagamento dos serviços será efetuado da seguinte forma:

4.1.1. Serviços de Implantação: os serviços de implantação dos sistemas serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo o vencimento da primeira parcela em até 30 (trinta) dias depois da instalação;

4.1.2. Serviços sob demanda variável: os serviços ofertados por hora técnica (sob demanda) serão pagos de acordo com o número de horas técnicas utilizadas no mês anterior ao mês do pagamento, em conjunto com as parcelas mensais.

4.1.3. Provedimento de sistemas, suporte técnico e demais serviços mensais: serão pagos de forma mensal e sucessiva durante toda a vigência do contrato, sendo a primeira com vencimento após 30 (trinta) dias da instalação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e Atestado de Execução emitido pelo Gestor do Contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês. Para tanto, a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.

4.5. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

- 5.1. A CONTRATADA fica obrigada a entregar/prestar o objeto contratado conforme especificações do Edital do Pregão Presencial Nº 150/2021, seus anexos, e em consonância com a proposta de preços.
- 5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.
- 5.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 5.5. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva;
- 5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 5.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

6 – DO EMPENHO DA DESPESA –

6.1. No ano de 2021, os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.40.06.00.00
04.01.04.122.0004.2012.3.3.90.40.10.00.00
05.01.04.129.0005.2015.3.3.90.40.06.00.00
09.01.10.301.0008.2036.3.3.90.40.06.00.00
09.01.10.305.0008.2043.3.3.90.40.06.00.00
11.01.12.361.0010.2067.3.3.90.40.06.00.00
12.01.04.122.0012.2085.3.3.90.40.06.00.00
12.02.15.451.0012.2086.3.3.90.40.06.00.00
12.02.15.452.0012.2088.3.3.90.40.06.00.00
13.01.18.541.0015.2105.3.3.90.40.06.00.00
14.01.04.131.0004.2107.3.3.90.40.06.00.00

7 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme Decreto Municipal n.º 3.198/07.

7.1. Caso a CONTRATADA se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do presente contrato.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes da ocorrência do evento, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

7.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades, passíveis de saneamento, a CONTRATADA será notificada para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido, as irregularidades não forem sanadas, será considerada a inadimplência contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

7.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 7.1.

7.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

7.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente contrato.

7.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do presente contrato.

7.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

7.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

7.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

7.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 7.1.

7.4. Configurado o atraso na entrega/execução do objeto, fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) podendo ser cobrado por dia de atraso, calculado sobre o valor total do item/lote, limitado ao percentual de 20%. A multa de mora não impede as sanções previstas no item 7.1, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

8 – DOS GESTORES DO CONTRATO –

8.1. Serão gestores do presente contrato, o Senhor **ANDRÉ LUIZ DALO ROSA**, como Gestor Administrativo, a Senhora **MARISTER MORGAN GIOVINE**, como Gestora Técnica, e a Senhora **SANDRA PIVETTA SANTIN**, como Gestora Técnica, nos termos do Regimento Interno, Ordem de Serviço n.º 001/2021 e Art. 10 e 11 do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato, o (s) qual (is) será (ão) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, de acordo com as legislações vigentes.

9 - DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 150/2021, o qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse, e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 21337/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

11.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

11.2 A Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.

12– DA RESCISÃO –

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13 – DO FORO –

13.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim/RS para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM-RS, __ DE ____ DE 2021

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretário Municipal Adjunta de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º-----

MARIO ROGERIO ROSSI
Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação,
Segurança e Proteção Social

ANDRÉ LUIZ DALO ROSA
Gestor Administrativo

ECLESAN ANA PALHÃO
Secretária Municipal Adjunta de Saúde

MARISTER MORGAN GIOVINE
Gestora Técnica

VERENICE TERESINHA LIPSCH
Secretária Municipal de Educação

SANDRA PIVETTA SANTIN
Gestora Técnica

CRISTIANO DANIEL MOREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

VALDEMAR ARTUR LOCH
Secretário Municipal da Fazenda

EDGAR PAULO MARMENTINI
Secretário Municipal de Comunicação Social, Interino

TESTEMUNHAS: _____